

**PORTARIA TRT7.GP N.º 158, DE 6 NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a manutenção da 3ª etapa do cronograma de retomada das atividades presenciais, prevista no inciso III do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, deste Tribunal, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a determinação contida no § 3º do art. 4º da referida norma, quanto à necessidade de expedir Portaria da Presidência, antes do início de cada etapa, ratificando ou não a deflagração da nova etapa, após ouvir o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 criado pelo Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG nº 02/2020;

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida no dia 5 de novembro de 2020, o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 deliberou por acatar a proposta de manter a 3ª Etapa até o dia 22/11/2020, mas realizar campanha de conscientização acerca dos procedimentos estabelecidos no protocolo sanitário (Ata de Reunião nº 07/2020),

RESOLVE:

Art. 1º Manter, até o dia 22 de novembro de 2020, a 3ª etapa do cronograma de retomada das atividades presenciais, prevista no inciso III do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 06 de novembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal